



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 3449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre os critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas municipais, e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com estabelecido pela Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º. Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2008, exceto as taxas agregadas, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º. O pagamento parcelado será em 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da quota única.

~~§ 2º. A data de vencimento da cota única e da primeira parcela será no dia 10 de fevereiro e as demais parcelas do tributo a que alude este artigo serão dia 10 (dez) dos meses de março a novembro de 2008.~~

§ 2º. A data de vencimento da cota única e da primeira parcela será no dia 22 de fevereiro; a segunda parcela será no dia 10 de março; e as demais parcelas do tributo a que alude este artigo, terão seus vencimentos nos dias 10 dos meses subseqüentes, sendo a última no mês de novembro de 2008. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3470, de 06 de fevereiro de 2008).*

~~Art. 2º. O ISSQN referente ao exercício de 2008 será recolhido na seguinte forma:~~

Art. 2º. O recolhimento do ISSQN, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.449, de 03 de dezembro de 2007, relativo ao mês de fevereiro de 2008, tem seu prazo prorrogado para o dia 22 de fevereiro de 2008. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3470, de 06 de fevereiro de 2008).*

I - ALÍQUOTAS FIXAS: por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação.

II - VARIÁVEIS: por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, de acordo com modelo estabelecidos pelo Fisco, aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 3.345/2003, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 do mês subseqüente.

III - RETENÇÃO: será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 do mês subseqüente.

Parágrafo único. Quando se tratar de profissionais liberais, o ISSQN será recolhido em 10 (dez) parcelas, com vencimento até o dia 10 dos meses de fevereiro a novembro.

~~Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2008 será recolhida em cota única até o dia 10 de fevereiro.~~

Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, referente ao exercício de 2008, será recolhida em cota única até o dia 22 de fevereiro de 2008. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3470, de 06 de fevereiro de 2008).*

Art. 4º. A Taxa de Fiscalização de anúncios, referente ao exercício de 2008 será recolhida em 7 (sete) parcelas, com vencimento até o dia 10 dos meses de março a setembro.

Art. 5º. A Taxa de Licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio de ambulantes, referente ao exercício de 2008, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.218/2001, será dividida em 6 (seis) parcelas, com vencimento até o dia 10 dos meses de abril a setembro.

Art. 6º. Os créditos tributários municipais não quitados nos respectivos vencimentos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, calculados à razão de 1% ao mês, além da atualização monetária pela URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de dezembro de 2007.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão